



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 5.217, de 05 de abril de 2013.

Concede conforme habilitação profissional obtida, promoção vertical para Profissional da Educação Celetista que integra Quadro do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “o” do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e o § 2º do art. 12 combinado com os dispositivos do art. 17 da Lei Municipal nº. 1.482/98 de 26/06/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, **DECRETA.**

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, **Promoção Vertical da Classe Atual para nova Classe**, para Profissional da Educação Celetista que comprova nova habilitação profissional obtida em instituição de ensino.

Parágrafo único. Fica enquadrada na nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 17 da Lei nº. 1.482/98 de 26/06/1998, a profissional da educação abaixo nominada, **a partir de 1º(primeiro) de abril de 2013.**

PROMOÇÃO VERTICAL PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA CELETISTA DO MAGISTÉRIO							
NOME DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO	CH	Data Admissão/ Ingresso Concurso	Data Ingresso Plano De Carreira	EMPREGO PÚBLICO	REQUERIDO CONF. PROTOK. Nº.	DA CLASSE/ REFERÊNCIA	PARA CLASSE/ REFERÊNCIA
JOSIANE RODRIGUES DE JESUS	20	10/02/2004	10/02/2004	Professor Municipal	1604 de 11/03/2013	C7	EØ

Art. 2º. As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida - Estado do Paraná.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de abril de 2013, 124º da República e 58º do Município.


Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete


FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal


Mirlene Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - PR

DECRETO Nº 5.215 de 05 de abril de 2013

Concede promoção horizontal por merecimento para Servidores Municipais admitidos no Quadro de Pessoal Celetista através de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 1021 e 1022 ambas de 27.10.89, na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998 e, que na avaliação do desempenho o tempo a ser considerado é de 730 dias de efetivo exercício no nível para concorrer à promoção, DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01/04/2013, quarta Promoção Horizontal por Merecimento para Servidor Municipal abaixo relacionado, admitido através de Concurso Público de Provas e Títulos sob regime jurídico celetista, por ter sido considerado apto na avaliação individual de desempenho.

Parágrafo único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário do Servidor:

NOME	G.O.	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Flor Rodrigues Dos Santos	V	44	03/03/97	03/03/97	Operário	VII	VIII

Art. 2º. Fica concedida, a partir de 01/04/2013, quinta Promoção Horizontal por Merecimento para Servidor Municipal abaixo relacionado, admitido através de Concurso Público de Provas e Títulos sob regime jurídico celetista, por ter sido considerado apto na avaliação individual de desempenho.

Parágrafo único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário do Servidor:

NOME	G.O.	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Cleiton Antonio Lasta	V	44	12/03/2002	12/03/2002	Operador De Máquina Rodoviária	IV	V

Art. 3º. Fica retificado o ano de vigência do Decreto nº 5.199, onde se lê: Decreto nº 5.199 de 25 de março de 2012, Leia-se: Decreto nº 5.199 de 25 de março de 2013.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de abril de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.216, de 05 de abril de 2013.

Concede, conforme habilitação profissional obtida e acordo com as exigências de formação profissional estabelecida no anexo V da Lei nº 1847 de 27/03/2006, promoção horizontal para funcionária estatual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vídva - PR, Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 e, considerando o disposto na Lei nº 1847 de 27/03/2006, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários, especialmente em seu art. 42, DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, Promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe, para o funcionário municipal estatual, do Quadro de Pessoal deste Município, por comprovar nova habilitação profissional obtida em instituição de ensino, de acordo com o estabelecido no anexo V da Lei Municipal nº 1847/2006.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica o funcionário abaixo nominado, enquadrado em nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº 1847 de 27/03/2006 a partir de 1º (primeiro) de abril de 2013.

PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA CELESTISTA DO MAGISTÉRIO									
NOME	GRUPO OCUPAC	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Data Cargo Público	REQUISITÓRIO	CLASSE/REFEREN	PARA CLASSE/REFEREN	PARA CLASSE/REFEREN
José Antonio dos Santos	II	44	30/06/2004	01/03/2007	Operador De Máquina Rodoviária	1604 de 11/03/2013	B6	C6	C6

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de abril de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.217, de 05 de abril de 2013.

Concede conforme habilitação profissional obtida, promoção vertical para Profissional da Educação Celetista que integra Quadro do Magistério Público Municipal de Coronel Vídva - Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e o § 2º do art. 12 combinado com os dispositivos do art. 17 da Lei Municipal nº 1.482/99 de 26/08/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vídva - Estado do Paraná, DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, Promoção Vertical da Classe Atual para nova Classe, para Profissional da Educação Celetista que comprova nova habilitação profissional obtida em instituição de ensino.

Parágrafo único. Fica enquadrada na nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 17 da Lei nº 1.482/98 de 26/08/1998, a profissional da educação abaixo nominada, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2013.

PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA CELESTISTA DO MAGISTÉRIO									
NOME	GRUPO OCUPAC	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Data Cargo Público	REQUISITÓRIO	CLASSE/REFEREN	PARA CLASSE/REFEREN	PARA CLASSE/REFEREN
JOSIANE RODRIGUES DE JESUS	II	20	10/02/2008	10/02/2008	Professora	1604 de 11/03/2013	C7	E8	E8

Art. 2º. As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vídva - Estado do Paraná.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de abril de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.218, de 08 de abril de 2013

Concede promoção horizontal por antiguidade para Servidores Municipais Celetistas, admitidos através de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 1021 e 1022 ambas de 27.10.89, especialmente nos arts. 3º e 9º da Lei Municipal nº 1022/1999, que dispõe sobre efetivo exercício no emprego público para fins de promoção, DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01/04/2013, quinta Promoção Horizontal por Antiguidade para Servidor Municipal Celetista abaixo nominado, admitido através de Concurso Público de Provas e Títulos, por ter ocupado, durante o interstício de 730 dias de efetivo exercício, o mesmo Emprego Público.

Parágrafo único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário da Servidora:

NOME	G.O.	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	Do Nível	Para Nível
Joseli De Lurdes Da Rosa	II	30	03/04/1995	03/04/1995	Auxiliar De Enfermagem	VIII	IX

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.219, de 08 de abril de 2013.

Efetiva profissional da educação em cargo público decorrente de aprovação em Estágio Probatório e concede elevação vertical de 1(um) nível/referência de vencimento nos termos da LC 014 de 27/03/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 combinado com os arts. 20 a 28 e de 29 a 31 da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 e,

Considerando o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei nº 1847 de 27/03/2006 e,

Considerando que o resultado aprovado na Ficha de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório é de aprovação, adquirindo desta forma, estabilidade no serviço público municipal, conforme disposto no art.29 LC 014/2006 e,

Considerando o disposto no Decreto nº 3.546 de 03/08/2007 que regulamentou o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório - SADEP combinado com o disposto no Manual de Instrução para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório - Portaria nº 053/2007 e,

Considerando o disposto na Portaria nº 002 de 12/01/2011, que designou Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CADEP, DECRETA

Art. 1º. Ficam efetivadas nos dias de abril de 2013, após três anos de efetivo exercício nos respectivos cargos públicos, as funcionárias públicas abaixo relacionadas, aprovadas na avaliação do estágio probatório.

Parágrafo único. As funcionárias efetivas na forma do caput deste artigo, fica concedido elevação vertical do nível/referência de vencimento vigente para o imediatamente superior, dentro da mesma classe, do mesmo Cargo Público e Grupo Ocupacional, a partir de 01/05/2013.

NOME	G.O.	CH	Data Entrada Exercício	Data Ingresso Concurso	Cargo Público	DO NÍVEL/REF.	PARA NÍVEL/REF.
Graciela Tescia Signor Nozoli	V	30	01/04/2010	01/04/2010	Psicólogo	B PIS01	B2
Lair Loss	IV	40	22/04/2010	22/04/2010	Técnico de Higiene Dental	A PIS01	A2
Maria Alice Mann	V	20	01/04/2010	01/04/2010	Odontólogo	A PIS01	A2
Marianna Bonfante	I	40	19/04/2010	19/04/2010	Agente de Saúde	B PIS01	B2
Marcia Griz	VII	20	19/04/2010	19/04/2010	Professor Municipal	C PIS01	C2

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 08(oito) dias do mês de abril de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.220, de 09 de abril de 2013.

Concede 3ª Promoção Vertical por Merecimento aos Funcionários Públicos Municipais Estatutários aprovados na avaliação individual de desempenho do 3º Bênis: 2011 a 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente o parágrafo único do art. 10 e na Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais sob regime jurídico estatutário, em especial o disposto no seu Capítulo V que trata da promoção dos funcionários e no art. 50 que trata da promoção vertical por merecimento dos Profissionais da Educação e,

Considerando o Decreto nº 3820 de 18/08/2008 que regulamentou o Plano de Carreira dos Funcionários Estatutários e

Considerando a Portaria nº 099 de 20/08/2008 que aprovou o Manual de Instrução de Avaliação de Desempenho e na Portaria nº 009 de 12/01/2012 que designou a Comissão de Avaliação - CAD e,

Considerando o termo do 3º Bênis (2011-2013) dos funcionários optantes pelo Regime Jurídico Estatutário na forma do art. 200 da Lei Complementar nº 014/2006 (Estatuto do Funcionário), DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2013, 3ª Promoção Vertical por Merecimento aos Funcionários Públicos Municipais que optaram pelo Regime Jurídico Estatutário na forma do art. 200 da Lei Complementar nº 014/2006, aprovados na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, cujo resultado de desempenho apresentou conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 3º bênis que corresponde ao período de 2011 a 2013.

§ 1º. Os funcionários com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para a seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, constam no Anexo I, parte integrante do presente Decreto, e passam, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber do Nível/referência salarial atual para a nova.

§ 2º. O funcionário cujo desempenho tenha sido considerado insuficiente no resultado da avaliação de desempenho do 3º bênis, permaneça na mesma situação funcional e salarial, devendo observar o disposto no inciso XIV do art. 139 e no art. 139 do Estatuto dos Funcionários.

§ 3º. O funcionário cujo desempenho tenha sido interrompido durante o transcorrer dos bônus, face ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 1847/2006 (Plano de Carreira dos Funcionários Estatutários) terá retomada a contagem do seu tempo de serviço para efeito da avaliação de seu desempenho a partir da data de retorno à atividade.

Art. 2º. As Fichas Individuais decorrentes da Avaliação de Desempenho, que retrata o progresso ou não do Funcionário na Carreira, constam na pasta funcional dos mesmos.

Art. 3º. As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vídva - Lei nº 1847 de 27/03/2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ANEXO I

DECRETO Nº 5.220

de 09/04/2013

3ª Promoção Vertical por Merecimento aos Funcionários Públicos Municipais Estatutários aprovados na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD. Bênis: 2011 a 2013

Funcionário	G.O.	CH	Data de Admissão	Data Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/Referência	Para Nível/Referência
Remi Brustolin	II	44	21/11/1988	01/03/2007	Auxiliar de Oficina Mecânica	A8	A9
Celso Lopes dos Santos	III	44	01/07/2003	01/03/2007	Mototaxista	A4	A5
Jair Celso Haach	III	44	10/02/2004	01/03/2007	Mototaxista	C2	C3
Arcelina Botolmi Sandri	VII	20	10/02/2003	01/03/2007	Professor Municipal	E11	E12
Cátia Regina Zanetti	VII	20	01/03/2001	01/03/2007	Professor Municipal	E14	E15
Cátia Regina Zanetti	VII	20	01/04/1996	01/03/2007	Professor Municipal	E16	E17
Claudete Fernandes Borges	VII	20	08/02/1999	01/03/2007	Professor Municipal	C14	C15
Cleomar De Jesus Da Silva Balbino	VII	20	18/02/2002	01/03/2007	Professor Municipal	E14	E15
Cleomar De Jesus Da Silva Balbino	VII	20	05/03/1990	01/03/2007	Professor Municipal	E14	E15
Ivete Rodrigues	VII	20	20/02/1992	01/03/2007	Professor Municipal	E14	E15
Ivete Rodrigues	VII	20	01/03/2001	01/03/2007	Professor Municipal	E11	E12
Janete Aparecida Vieira Igazucski	VII	20	08/02/1999	01/03/2007	Professor Municipal	E4	E5
Jesane S. Paes Ribeiro	VII	20	18/02/2002	01/03/2007	Professor Municipal	E11	E12
Maia Cristina Malagi	VII	20	14/03/2002	01/03/2007	Professor Municipal	E12	E13
Marizete Do Amaral Da Silva	VII	20	14/03/2002	01/03/2007	Professor Municipal	C14	C15
Mari Zúmirra De Silva	VII	20	02/03/1990	01/03/2007	Professor Municipal	A25	A26
Nair Fátima Da Silva Balbino	VII	20	01/04/1996	01/03/2007	Professor Municipal	E14	E15
Nair Fátima Da Silva Balbino	VII	20	13/02/1984	01/03/2007	Professor Municipal	E18	E19
Roseli Assoni	VII	20	01/03/2002	01/03/2007	Professor Municipal	E11	E12
Roseli Assoni	VII	20	08/02/1999	01/03/2007	Professor Municipal	E11	E12
Rosmar C. Santos Drapaci	VII	20	10/02/2003	01/03/2007	Professor Municipal	C7	Permanece na mesma situação

Coronel Vídva, Estado do Paraná.

DECRETO Nº 5.221, de 09 de abril de 2013.

Concede 2ª Promoção Vertical por Merecimento para funcionária estatutária aprovada na avaliação individual de desempenho do 2º Bênis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente o parágrafo único do art. 10 e na Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais sob regime jurídico estatutário, em especial o disposto no seu Capítulo V que trata da promoção dos funcionários e,

Considerando o Decreto nº 3820 de 18/08/2008 que regulamentou o Plano de Carreira dos Funcionários Estatutários e

Considerando a Portaria nº 099 de 20/08/2008 que aprovou o Manual de Instrução de Avaliação de Desempenho e na Portaria nº 009 de 12/01/2012 que designou a Comissão de Avaliação - CAD e,

Considerando o termo do 2º Bênis (2011-2013) dos funcionários optantes pelo Regime Jurídico Estatutário na forma do art. 200 da Lei Complementar nº 014/2006 (Estatuto do Funcionário), DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2013, 2ª Promoção Vertical por Merecimento para a Funcionária Pública Municipal que optou pelo Regime Jurídico Estatutário na forma do art. 200 da LC 014/2006, aprovada na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, cujo resultado de desempenho apresentou conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 2º bênis.

Parágrafo único. A funcionária com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, consta no Anexo I, parte integrante do presente Decreto e passa, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber do Nível/referência salarial atual para a nova referência de vencimento.

Art. 2º. A Ficha Individual decorrente da Avaliação de Desempenho que retrata o progresso da Funcionária na Carreira, fica arquivada na pasta funcional da mesma.

Art. 3º. As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vídva - Lei nº 1847 de 27/03/2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 11 de Abril de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0321

Página 10 / 058

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.217, de 05 de abril de 2013.

Concede conforme habilitação profissional obtida, promoção vertical para Profissional da Educação Celetista que integra Quadro do Magistério Público Municipal de Coronel Vívda – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e o § 2º do art. 12 combinado com os dispositivos do art. 17 da Lei Municipal nº. 1.482/98 de 26/06/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vívda – Estado do Paraná, DECRETA.

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, Promoção Vertical da Classe Atual para nova Classe, para Profissional da Educação Celetista que comprova nova habilitação profissional obtida em instituição de ensino.

Parágrafo único. Fica enquadrada na nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 17 da Lei nº. 1.482/98 de 26/06/1998, a profissional da educação abaixo nominada, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2013.

PROMOÇÃO VERTICAL PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA CELETISTA DO MAGISTÉRIO						
NOME DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO	CH	Data Admissão/ Ingresso Concurso	Data Ingresso Plano De Carreira	EMPREGO PÚBLICO	REQUERIDO CONF. PROTOC. Nº.	PARA CLASSE/ REFERÊNCIA
JOSIANE RODRIGUES DE JESUS	20	10/02/2004	10/02/2004	Professor Municipal	1604 de 11/03/2013	C7

Art. 2º. As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vívda – Estado do Paraná.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.216, de 05 de abril de 2013

Concede, conforme habilitação profissional obtida e acordo com as exigências de formação profissional estabelecida no anexo V da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, promoção horizontal para funcionária estável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda – PR - Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e, considerando o disposto na Lei nº. 1847 de 27/03/2006, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários, especialmente em seu art. 42, DECRETA.

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, Promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe, para o funcionário municipal estatutário, do Quadro de Pessoal deste Município, por comprovar nova habilitação profissional obtida em instituição de ensino, de acordo com o estabelecido no anexo V da Lei Municipal nº. 1847/2006.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica o funcionário abaixo nominado, enquadrado em nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2013.

PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA ESTATUTÁRIA						
NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CH	Data Admissão/ Ingresso Concurso	Data Ingresso Plano De Carreira	CARGO PÚBLICO	REQUERIDO CONF. PROTOC. Nº.
José Altamir dos Santos	III Agente de Execução	44	30/05/2004	01/03/2007	Operador Máquina Rodoviária	1903 de 11/03/2013

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.215 de 05 de abril de 2013

Concede promoção horizontal por merecimento para Servidores Municipais admitidos no Quadro de Pessoal Celetista através de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1021 e 1022 ambas de 27.10.89; na Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998 e,

que na avaliação do desempenho o tempo a ser considerando é de 730 dias de efetivo exercício no nível para concorrer à promoção, DECRETA.

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01/04/2013, quarta Promoção Horizontal por Merecimento para Servidor Municipal abaixo relacionado, admitido através de Concurso Público de Provas e Títulos sob regime jurídico celetista, por ter sido considerado apto na avaliação individual de desempenho.

Parágrafo único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário do Servidor.

NOME	G.O.	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Flor Rodrigues Dos Santos	V	44	03/03/97	03/03/97	Operário	VII	VIII

Art. 2º. Fica concedida, a partir de 01/04/2013, quinta Promoção Horizontal por Merecimento para Servidor Municipal abaixo relacionado, admitido através de Concurso Público de Provas e Títulos sob regime jurídico celetista, por ter sido considerado apto na avaliação individual de desempenho.

Parágrafo único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário do Servidor.

NOME	G.O.	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Claiton Antonio Latta	V	44	12/03/2002	12/03/2002	Operador De Máquina Rodoviária	IV	V

Art. 3º. Fica retificado o ano de vigência do Decreto nº 5.199, onde se lê: Decreto nº 5.199 de 25 de março de 2012, Leia-se: Decreto nº 5.199 de 25 de março de 2013.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 053, de 08 de abril de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "b" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná e,

Considerando o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda-PR, sob regime jurídico Estatutário - Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006, que estabelece a Avaliação de Desempenho como processo que tem por propósito aferir objetivamente o resultado anual do trabalho efetivo do funcionário, sua capacidade laborativa e desempenho das funções que lhe são atribuídas, proporcionando ou não, findos dois anos de avaliação, a permanência no quadro de pessoal e promoção vertical por merecimento e,

Considerando a retomada da contagem do efetivo exercício, cuja interrupção se deu para tratamento de saúde e,

Considerando que a funcionária optante, a partir de 01/03/2007, pelo regime jurídico estatutário na forma do artigo 200 da LC 014/2006 e do parágrafo único do art. 21 da Lei 1847/2006, está apta, para avaliação do 2º Bê nio e,

Considerando os instrumentos de avaliação: Decreto nº. 3820 de 18/08/2008 que regulamentou o processo de avaliação de Desempenho dos funcionários Estatutários, Ficha de Avaliação de Desempenho – FAD e o Manual de Instrução, Portaria nº 069 de 20/08/2008, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, para proceder à avaliação de desempenho de servidora optante pelo regime jurídico estatutário, funcionários para compor Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, conforme anexo I, parte integrante da presente.

§ 1º. Para proceder à avaliação de desempenho no segundo bê nio, a Comissão de Avaliação deve observar o disposto no Decreto nº. 3820 de 18/08/2008 que dispõe sobre as normas de Avaliação de Desempenho para fins de Promoção Vertical por Merecimento e na Portaria nº. 069 de 20/08/2008 que aprovou o Manual de Instrução de Avaliação de



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Instituto de Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1885286888

http://amsop.dioems.com.br

Página 10